



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A) RENATA MARIA NICOLAU CABO
PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0057819-79.2026.8.19.0000

DESPACHO

Para a análise do pedido de gratuidade de justiça,

a) à agravante Ivaney para juntar a última declaração do imposto de renda NA ÍNTEGRA. Em caso de ausência de declaração COMPROVADA, venham os 03 últimos extratos de todas as contas bancárias e as 03 últimas faturas de todos os cartões de crédito do recorrente.

b) à agravante Associação Evangélica para juntar o último balancete patrimonial e o último imposto de renda, NA ÍNTEGRA. Em caso de ausência de declaração comprovada, venham documentos que demonstrem a alegada hipossuficiência financeira (extratos bancários dos seis últimos meses de todas as contas e aplicações e as três últimas faturas de todos os cartões de crédito).

Prazo de 05 dias.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

DES. RENATA MARIA NICOLAU CABO